



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

PROMULGADO

Em 27/11/2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, no uso das atribuições previstas no art. 44, § 2º da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 21, inciso III, do regimento interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Jequié:

Art. 1º - Altera dispositivos do § 7º e § 8º do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal que passarão a ter as seguintes redações:

§ 7º - Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- a) Regimento Interno da Câmara;
- b) Recebimento de denúncia contra o Prefeito, o Vice-Prefeito ou os vereadores;
- c) Apresentação de proposta de emenda à Constituição do Estado;
- d) Rejeição de veto do Prefeito.

§ 8º - Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

- a) aprovação e alteração do Plano Diretor Urbano e da política de desenvolvimento urbano;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

- b) concessão de serviços e direitos;
- c) alienação e aquisição de bens imóveis;
- d) destituição de componentes da mesa;
- e) decisão contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;
- f) emenda à Lei Orgânica
- g) Código Tributário do Município;
- h) Código de Obras ou Edificações;
- i) Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- j) Criação de cargos e aumento de vencimentos;
- l) Fixação de vencimentos do Prefeito, do Vice-Prefeito e vereadores;
- m) Operações de crédito, proposta orçamentária ou créditos suplementares e especiais;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

Emanuel Campos Silva

Presidente

Ramon Andrade Fernandes

1ª Vice-Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”


San David Pereira Aragão

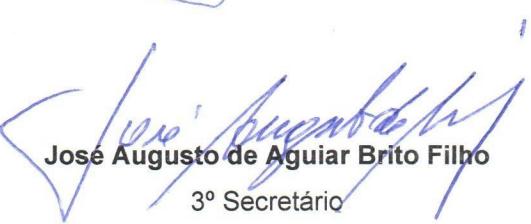
2º Vice-Presidente


Gilvan Souza Santana

1º Secretário


Marcos Lameque Vasconcelos da Silva

2º Secretário


José Augusto de Aguiar Brito Filho

3º Secretário


Maria Aparecida Souza Santos de Deus

Ouvidora


Daubti Rocha Guimarães

Corregedor

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 28 / 11 / 2024



Secretário Administrativo